



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PÁLACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ Nº 01.006.870/0001 – 30
Gestão 2023/2024

PROTOCOLO Nº 10/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10/2024

Modalidade de licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Órgão de origem: Câmara Municipal de Cachoeirinha-TO.
Participante: Câmara Municipal de Cachoeirinha-TO

Estudo de viabilidade para aquisição futura e parcelada de material permanente de informática, móveis e eletrodomésticos para atender a Câmara Municipal de Cachoeirinha/TO.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Introdução.

- 1.1 O presente estudo tem por objetivo avaliar e assegurar a viabilidade da contratação através de Processo Licitatório, que atenda a necessidade da Câmara do município de Cachoeirinha – TO, e embasar o Termo de Referência e Minuta do Contrato, para aquisição futura e parcelada de material permanente de informática, móveis e eletrodomésticos para atender a Câmara Municipal de Cachoeirinha/TO.
- 1.2 A contratação do presente objeto, aduz a escolha do processo adequado e sendo este a contratação direta como se firma o art. 72, na forma de Dispensa como se estabelece a luz do art. 75, inciso II, todos da lei nº 14.133/2021, caracterizando-se como mais vantajosa e economicamente viável para contratação de empresa especializada, para o cumprimento do objeto definido nesse procedimento, quedando-se ainda pela gerência e racionalidade na aquisição.

2. Descrição da necessidade da contratação

- 2.1. É dever do presidente concretizar, e estabelecer os meios necessários para condução das atividades administrativas junto ao legislativo, e com isso, vislumbra-se, realizar a aquisição futura e parcelada de material permanente de informática, móveis e eletrodomésticos para atender a Câmara Municipal de Cachoeirinha/TO, e assim buscando atender toda a legislação visa em caráter contínuo o fornecimento objeto do processo licitatório.
- 2.2. Considerando que a contratação seja efetuada por meio de procedimento licitatório, o qual será julgado pelo parâmetro de aplicação menor preço, sobre o valor apresentado e ou conveniado na elaboração do respectivo processo, sendo que o procedimento permite que a Administração contrate os itens em consonância com as demandas apresentadas na decorrência da contratação, salvaguardando-se de qualquer excesso, quando desnecessário, além de se



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PÁLACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ Nº 01.006.870/0001 – 30
Gestão 2023/2024

conseguir a definição de seus preços de acordo com, como ainda as melhores condições para a contratação, considerando a impossibilidade de definição real de quantitativos a serem demandados.

3. Justificativa da Escolha do Tipo de Solução a Contratar.

- 3.1. Considerando o exposto tem-se a necessidade da aquisição de empresa especializada para fornecimento do material permanente.
- 3.2. Considerando que o processo ora justificado é de interesse no âmbito do poder legislativo por conter melhor custo benefício, como se demonstra por meio das cotações de preços juntadas no início do processo, onde demonstraram esta casa de leis e, o princípio de atender os requisitos de quantidade necessária.
- 3.3. Considerando, que a foram realizados cotação de preço no mercado e elaboração de planilha com preço médio, para a apuração do preço médio, conforme consta no processo.
- 3.4. Assim, considerando que a gestão municipal através do secretário do legislativo tem por finalidade básica planejar e executar políticas na Gestão Pública com especial atenção aos seus setores vinculados, visando o bem comum de interesse social, nos usos de suas atribuições normativas discricionárias e vinculativas vem primordialmente pela necessidade de escolha, no momento em que a administração atribuirá benefícios individualizados e singulares apenas a um (ou alguns) dos interessados que estejam em condições de recebê-los.

4. Levantamento de mercado

- 4.1. A opção disponível para atendimento da demanda é realizar contratação para a futura aquisição destinado atender as necessidades do poder legislativo.
- 4.2. Para que o procedimento licitatório atenda toda a demanda no âmbito da Administração Pública, há necessidade de contratação dos itens que visa as possibilidades a partir dos preços praticados no mercado considerando a nossa disponibilidade orçamentária, e se enquadram nos cenários próprios da administração:
- 4.3. Adquirir todos os itens necessários para atendimento da demanda conforme as necessidades dos órgãos, o que causaria um impacto relativamente menor no orçamento de modo que possam viabilizar o funcionamento dos órgãos a ela vinculados. buscando uma maior economia de escala, diretamente com o fornecedor/prestador de serviços que terá a oportunidade de verificar presencialmente as condições do legislativo.

A pesquisa de preço com prestadores de serviços se deu de forma variada, onde no primeiro momento, houve consulta ao mercado local, diante das empresas: INFORCENTER



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PÁLACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ Nº 01.006.870/0001 – 30
Gestão 2023/2024

DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ: 15.000.452/0001-40, LOJA IMPACTO INFORMÁTICA LTDA-ME, inscrito no CNPJ: 13.309.605/0001-91, H.W.C DA SILVA -ME CNPJ: 26.692.942/0001-05, (documentação anexa).

- 4.4. A despesa total estimada da contratação é de R\$ 59.247,50 (cinquenta e nove mil duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme planilha orçamentária anexa.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. O licitante deve fornecer os itens, para atender necessidades administrativas do legislativo, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento e também estabelecidas no Termo de Referência e seus apêndices (em anexo).
- 5.2. Fornecer os itens de acordo com as características ofertadas na proposta de preço, como ainda no disposto neste Termo de Referência, Contrato de fornecimento, obedecendo as orientações técnicas e de mercado que os itens se façam necessárias.

6. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

- 6.1. Salientamos que após os levantamentos realizados, constatou-se a necessidades de contratação para fornecimento/serviços sendo elaborada uma planilha com a relação ao item no sentido de suprir as demandas precípuas do poder legislativo vinculados:
- 6.1.1. A relação dos produtos e quantitativo estão também descritos em planilha ordenada e organizada em anexo ao Termo de Referência;
- 6.1.2. Assim as quantidades foram definidas conforme as demandas enviadas ao setor de licitação mediante suas quantidades, descrição objetivas do bem a ser licitados, conforme o quadro abaixo:
- 6.1.3. PLANILHA DESCRITIVA, UNIDADE E QUANTIDADE:

LOTE 01 - MOVEIS				
UND.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	VLR UNT.	VALOR TOTAL
UNID.	Mesa escrivaninhas formato em "L"	2	R\$ 1.037,63	R\$ 2.075,27
UNID.	Cadeiras giratória diretora c/ braços	11	R\$ 838,67	R\$ 9.225,33
UNID.	Poltronas individuais	3	R\$ 884,67	R\$ 2.654,00
UNID.	Armário em Aço C/ 4 Prateleiras, 2 Portas C/ Chave, Descrição: CHAPA 26, Dimensões: 2000mx900cmx400cm	2	R\$ 1.082,67	R\$ 2.165,33
UNID.	Mesa Reunião 2200x1100 castanho, com 9 cadeiras.	1	R\$ 5.200,30	R\$ 5.200,30
				R\$ 21.320,23
LOTE 02 - INFORMÁTICA				
UND.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	VLR UNT.	VALOR TOTAL
UNID.	Aparelho Celular, tela 6,5 polegadas, 256 GB memória interna, 4 GB RAM.	1	R\$ 2.393,33	R\$ 2.393,33



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PÁLACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ Nº 01.006.870/0001 – 30
Gestão 2023/2024

UNID.	Notebook, tela 15,6 polegadas, Core i5, 6 GB RAM, memória interna 500 GB	5	R\$ 4.505,00	R\$ 22.525,00
UNID.	Nobreak com potência de 1200 p/ Computador	2	R\$ 1.060,67	R\$ 2.121,33
UNID.	Projektor de imagem - Data Show	1	R\$ 7.508,00	R\$ 7.508,00
				R\$ 34.547,66
LOTE 03 - ELETRODOMÉSTICO				
UND.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	VLR UNT.	VALOR TOTAL
UNID.	Ar Condicionado Split 12.000 BTU/h, com classificação energética A, Utiliza o Gás R410a, um gás que não agride a camada de ozônio, função auto-limpeza, para evitar a proliferação de odores e mofo. Garantia de 12 meses.	1	R\$ 3.885,67	R\$ 3.885,67
VALOR TOTAL				R\$ 59.753,56

6.1.4. Acrescente-se que o período informado neste ETP, possuem caráter generalista, pois partimos da máxima que fica a livre escolha da Administração do legislativo, a necessidade conforme as demandas. O período é suficiente para atender as demandas no exercício entre 2024.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR E DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

- 6.1.5. Considerando as características de utilização, ao período informados e os valores estimados, conclui-se que a melhor opção e a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está na efetiva aquisição, assim também pela boa qualidade e procedência de cada produto/serviço sendo passível de análise quando se utilizar de outra solução mais vantajosa a Administração Pública.
- 6.1.6. O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que verificado não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.
- 6.1.7. Considerando que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala.
- 6.1.8. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.
- 6.1.9. Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades do poder legislativo, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PÁLACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ Nº 01.006.870/0001 – 30
Gestão 2023/2024

cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio, tendo em vista que a pretensa contratação não denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

- 7.1.1. A solução mais viável para a contratação por meio de prestador de serviços/fornecedor habilitado mediante Processo Licitatório.
- 7.1.2. A solução que mais atende seria a de levantamento do item com valor de mercado e a realização de um processo Licitatório para contratação para atender as demandas da municipalidade.
- 7.1.3. Com isso, o processo licitatório obedecerá ao procedimento licitatório, através de sistema que se
- 7.1.4. Após realizada a Licitação, as contratadas deverão efetivar a prestação dos serviços/ fornecimento conforme o prazo de entrega a ser definido no termo de referência, e emissão de nota de empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo, além das unidades de medida de acordo com a listagem de itens adquiridos.

8. Resultados Pretendidos

- 8.1.1. Os resultados pretendidos com o fornecimento são:
- 8.1.2. Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas da futura aquisição no suporte à atividade finalística do órgão;
- 8.1.3. Quanto à eficiência: assegurar a entrega dos itens, nesta casa de leis, bem como o uso racional dos recursos financeiros;
- 8.1.4. Com os itens buscam-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo benefício possível de materiais em recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que a aquisição, sejam realizadas de forma rápida, econômica e sustentável.

9. Análise de risco

Nº	Descrição do risco	Probabilidade de ocorrência	Impacto	Ações de mitigação
1	Licitação fracassar	baixa	Baixo	Definição de exigências técnicas compatíveis com o objeto a ser licitado
2	Demora nos Procedimentos das fases Interna e externa da licitação	baixa	Medio	Celeridade na análise e resposta aos pedidos de esclarecimentos; e Apresentação de propostas de preço.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PÁLACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ Nº 01.006.870/0001 – 30
Gestão 2023/2024

3	Inexecução total ou parcial do fornecimento e ou da prestação dos serviços	baixa	Alto	Monitoramento e controle do fornecimento e ou da prestação dos serviços, e uma fiscalização eficiente.
---	--	-------	------	--

10.1.1. O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

10.1.2. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato. A tabela acima apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão do fornecimento identificados e classificados neste documento.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. A priori, o poder legislativo apoia e coopera com todas as iniciativas para sustentabilidade, e as contratações pretendidas não possuem potencialidade de risco ambiental.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Considerando a evidente necessidade dos fornecimento, para fazer frente às demandas do legislativo e de seus setores, e considerando que há recursos orçamentários alocados para atender as despesas da presente contratação, conclui-se pela total viabilidade, pretendida.

13. DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERENCIA

13.1. Os dados, informações, exigências, constantes deste Estudo Técnico Preliminar, e parte integrante do Termo de Referência independente de transcrição, tornando-se obrigatório o cumprimento de todos os requisitos aqui constante.

14. DA VINCULAÇÃO A MINUTA DO CONTRATO.

14.1. Os dados, informações, exigências, constantes deste Estudo Técnico Preliminar, e parte integrante da Minuta do Contrato, independente de transcrição, tornando-se obrigatório o cumprimento de todos os requisitos aqui constantes.

14.2. Os critérios de habilitação e proposta de preço, serão definidos e constaram da minuta do contrato, que deve em cumprimento ao disposto da lei 14.133/2021, ser aprovada por assessoria jurídica, como ainda aprovado todo o contexto do processo administrativo para a efetiva homologação.

14.3. Todo o processo licitatório deve ser aprova sendo a primeira e segunda fase pelo órgão de controle interno do município, em cumprimento as atribuições atribuídas ao cargo de controlador municipal.

15. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E INDICAÇÃO DA FONTE DE RECURSO

15.1. A classificação orçamentária.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PÁLACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ Nº 01.006.870/0001 – 30
Gestão 2023/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
Projeto/Atividade: 01.031.0001.1.001
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
Fonte de Recurso: 1500

16. PRAZO DE VIGÊNCIA

- 16.1. O Contrato, deverá ter vigência de 09 (nove) meses, de acordo com o que prevê a Lei 14.133/21, no que se reporta ao contrato e o Decreto Municipal nº 03/2023, atinente a dispensa.
- 16.2. Quando contrato, e na ocorrência do objeto assim o permitir e for viável e vantajoso para administração, poderá ser prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/21, mediante solicitação e justificativa escrita da parte interessada e aprovação da Contratante.

17. DOS PRAZOS

- 17.1. O fornecimento deverá ser efetuada no prazo de até 09 (nove) meses corridos, a contar do recebimento da nota de empenho/ ordem de serviços, pela contratada, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial, do contrato.
- 17.2. O Prazo de garantia da prestação dos serviços, contara a partir da entrega pelo contratado momento em que deverá oferecer conforme especificação técnica.

18. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

- 18.1. Após a realização do estudo foi verificada a viabilidade da contratação, levando-se em conta as questões orçamentárias e de disponibilidade de empresas consolidadas no ramo do objeto da licitação para a Administração Pública Municipal, visando a garantia do fornecimento dos produtos.

19. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

- 19.1. Resguardar o interesse público com base nas informações levantadas ao longo dos estudos técnicos preliminares, a equipe de planejamento declara que o registro de preço e ou a contratação é viável.

Cachoeirinha/TO, 05 de abril de 2024.


Nilson Ferreira Reis
Sec. Administrativo
Câmara Mun. de Cachoeirinha
Tipo de Admissão: Concursado
NILSON FERREIRA REIS
Secretário do Legislativo
Câmara Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PÁLACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ Nº 01.006.870/0001 – 30
Gestão 2023/2024

ANEXO I
DOCUMENTO OFICIAL DE DEMANDA
DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários para a habilitação e demais comprovações limitam-se ao que requer o art. 62 e os incisos I a IV, da lei nº 14.133/2021.

Da habilitação Jurídica como dispõe o inciso I, do art. 62 da lei 14.133/2021.

- 1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Da qualificação técnica como dispõe o inciso II, do art. 62 da lei 14.133/2021.

- 9 Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PÁLACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ Nº 01.006.870/0001 – 30
Gestão 2023/2024

- 10.1 Os atestados deverão referir-se os itens fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 10.2 Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

Da regularidade fiscal, social e trabalhista como dispõe o inciso III, do art. 62 da lei 14.133/2021.

- 10 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 11 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 12 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 13 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 14 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 15 Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 16 Caso o fornecedor e ou prestador de serviços seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Da qualificação econômico-financeira como dispõe o inciso III, do art. 62 da lei 14.133/2021.

- 17 Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor/prestador de serviços;
- 18 Fica assegurado direito à realização de vistoria prévia, na forma prevista no Termo de Referência.

Cachoeirinha/TO, 05 de abril de 2024.

Nilson Ferreira Reis
Sec. Administrativa
Câmara Municipal de Cachoeirinha-TO
Cargo de Admissão: Concurso

NILSON FERREIRA REIS
Secretário do Legislativo
Câmara Municipal